



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 2016.05.27.02

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

FONE PARA CONTATOS: (88)3516-1800.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 - **LOCAL:** PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO
- 1.2 - **DATA:** 06 de junho de 2016 **HORÁRIO:** 11:00
- 1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (88)3516-1800

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

2.1 - Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 08 a 10 de julho no Parque de Rodeio Municipal.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, cadastradas ou não, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos cadastrados, desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

- a) Contrato social e último aditivo (Art. 28 - III);
- b) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- c) Certidão Conjunta da União relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública Federal (Art. 29 - III);
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);
- g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Art. 29 - V);

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

5.2 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2016.05.27.02
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2016.05.27.02
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s), materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0503.133920037.2.032 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, com a indicação do processo licitatório nº 2016.05.27.02 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 2016.05.27.02, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (88)3516-1800, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

PIQUET CARNEIRO - CE, em 27 de junho de 2016.


FRANCISCÁ VERA LUCÍA BARBOSA LIMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 2016.05.27.02

1. OBJETO

Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no Parque de Rodeio Municipal.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Realização da 25ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro-Festa de Rodeio, no período de 08 a 10 de julho de 2016, no Parque de Rodeio Municipal, na sede do município.

3. JUSTIFICATIVA

Os peões de boiadeiro representam a força, a determinação que existe no homem do campo, a necessidade de conviver com a natureza quase sempre adversa, o cuidar dos animais sempre de maneira simples, mas, com uma força e fé muito grande. Este projeto refere-se à realização da 25ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, tradicionalmente conhecida como “Festa de Rodeio”, constitui-se uma justa homenagem aos peões, por sua importância na economia e história, e hoje se constitui um dos movimentos esportivos e culturais mais forte, expressivo e representativo das comunidades rurais da região do sertão central cearense. Conta com peões locais e de municípios circunvizinhos. A realidade dessa festa impressiona a todos, população local e visitantes que acompanham de perto a história do evento no município. A festa que tem no rodeio sua principal e mais autêntica atração acontecerá no período de 08 a 10 de julho de 2016, no Parque de Rodeio Municipal João Boi. A programação prevê desfile para escolha da Rainha do Rodeio, montaria em touros e cavalos, pega do marruá, mesa da amargura e outras atrações. O evento, em sua 25ª edição, proporcionará visibilidade às tradições culturais e às raízes do povo, reforçando o espírito combativo, guerreiro e sobretudo destemido do povo nordestino. Sendo um atrativo de lazer e de exploração turística, contribui para o desenvolvimento econômico e cultural da região. Por isso nesta oportunidade, firmamos nosso compromisso de prosseguirmos no ideal coletivo, externado por sentimentos de gratidão e apreço a todos que de alguma forma, colaboram com o crescimento do evento.

4. PROGRAMAÇÃO

08/07/2016 (sexta-feira)

19h00min

Solenidade de abertura da 25ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro;
Apresentação dos peões da competição;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

Desfile das bandeiras;
Desfile para escolha da rainha do rodeio 2016;
Montarias em boi mecânico e demais brinquedos para crianças (das 19h30min as 21h00min)
Início das montarias em touros categoria amador em sistema qualify.

09/07/2016 (sábado)

18h00min

Apresentação de humorista;

Início de montarias infantis em boi mecânico e demais brinquedos (das 18h00min as 21h00min);

Pega do marruá;

Início das montarias em touros categoria semi-profissional em sistema qualify

10/07/2016 (domingo)

19h00min

Montaria em touros disputa final

Entrega da premiação:

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realização da 25ª Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro – Festa de Rodeio, no período de 08 a 10 de julho de 2016, proporcionando à nossa população e visitantes, momentos de alegria e confraternização, fomentando o esporte, a cultura e o entretenimento do Rodeio. Superando as expectativas do mercado, dos parceiros e de seus patrocinadores.

Objetivos Específicos

- Proporcionar uma festa segura e de qualidade;
- Valorização de cultura do sertão: expressos na dança, vestimenta, comidas e artesanatos;
- Preservação de um evento extremamente popular na região;
- Realizar feira de comidas típicas e de artesanato;
- Promover atividades que gerem emprego e renda para a população local;
- Fomentar a economia local.

Resultado(s) esperado(s) / Metas a serem atingidas

- Formação de público em torno de 2.000 pessoas/dia;
- Geração de trabalho e renda para os munícipes;
- Incremento do comércio local;
- Fortalecimento do turismo no interior.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

No período de 08 a 10 de julho de 2016, no Parque de Rodeio João Boi, na sede do município.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO

O evento está estimado em R\$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais).

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT	
01	Contratação de estrutura profissional composta por: arena (espaço circular dividido com cerca de ferro, destinado às montarias), bretes (espaço onde os touros são “bretados” e onde os peões se preparam para partida de montarias), camarotes (localizados na área superior dos bretes e curral com visão privilegiada do evento, medindo 3x4 metros, num total de 8; curral (01 tam. 1 m de circunferência) e arquibancadas (5 lances, 90 metros cada)	serviço	01	15.000,00	15.000,00
02	Contratação de Aluguel de touros para montarias (20 touros, 03 dias)	un	01	10.000,00	10.000,00
03	Aluguel de boi mecânico	un	01	3.300,00	3.300,00
04	Locução de rodeio	un	01	3.000,00	3.000,00
05	Confecção de panfletos ½ ofício 4 cores com fotolito	un	3.000	0,18	540,00
06	Confecção de cartazes tamanho a3, com impressão a lazer off set	un	100	6,50	650,00
07	Hospedagem e alimentação dos peões (20 peões x 4 dias=80 diárias) Hospedagem=R\$ 30,00 Lanche=R\$ 6,00 Almoço=R\$ 12,00 Janta=R\$	un	80	60,00	4.800,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

	12,00				
08	Divulgação volante em carros de som (10 dias x 4 horas)	hora	40	25,00	1.000,00
09	Aluguel de cama elástica (pula pula)	dia	3	100,00	300,00
10	Tubogan	dia	3	200,00	600,00
11	Portal com estrutura metálica e iluminação	un	01	1.500,00	1.500,00

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos no valor de R\$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais) serão desembolsados em uma única parcela.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 8.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços executados.
- 8.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Convite nº 2016.05.27.02.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, de de 2016

Assinatura do Proponente

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, CNPJ-MF, Nº 07.738.057/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará de 08 a 10 de julho no Parque de Rodeio Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 2016.05.27.02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 2016.05.27.02 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 2016.05.27.02.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0503.133920037.2.032 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO - CE, ____/____/____

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____